



PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. <u>46</u>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.07.1

[Handwritten signatures and initials]



TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 47

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Milagres/CE.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando que as Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

2.2 - Considerando ainda que cabe ao Município de Milagres/CE, o bem-estar social e garantir que sejam prestados serviços públicos de qualidade, e esta contratação faz-se necessária em virtude da não disponibilidade da frota própria para a realização dos serviços.

2.3 - Considerando ainda que a frota de veículos oficiais não atende em sua plenitude a demanda dos serviços executados pela gestão municipal, inclusive no que tange algumas características específicas, como, por exemplo, a locomoção em diversos tipos de terrenos/estradas carroçais de nosso município.

2.4 - A referida contratação se faz necessária por conta do interesse das Secretarias, que transportará de forma contínua, servidores exclusivamente no desempenho das atividades pertinente a cada Secretaria, no desenvolver de suas atividades laborais, com o intuito de promover a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

3 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 - DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

A	B	C	D	E	F	G	H
Item / Lote	Especificação	Quant. (Veículo)	Valor Unitário	Unid.	Qtde.	Valor Mensal (C x D)	Valor Total (F x G)
01	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO 5 LUGARES MOTORIZAÇÃO 1.0 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017 OU SUPERIOR, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 999CC, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE A 1 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, FARÓIS DE NEBLINA, COM NO MÍNIMO 2 AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS, COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TRIO ELÉTRICO TRAVA, VIDRO E ALARME ANTI - FURTO, EQUIPADO COM RÁDIO FM COM ENTRADA USB, COM ALTO - FALANTES, FREIO ESTACIONÁRIO, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL FLEX, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS, QUILOMETRAGEM LIVRE, TAPETES EMBORRACHADOS. COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM: MOTORISTA, PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, DO IPVA, DO SEGURO OBRIGATORIO DPVAT, INFRAÇÕES DE TRANSITO E DEMAIS DESPESAS COMO A TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, MANUNTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS</p>	23	6.000,00	Mês	12	138.000,00	1.656.000,00
02	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2017 OU SUPERIOR, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.000CC, CÂMBIO AUTOMÁTICO, FARÓIS DE NEBLINA, COM NO MÍNIMO 2 AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS,</p>	6	11.000,00	Mês	12	66.000,00	792.000,00

[Handwritten signatures and initials]



	<p>COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TRIO ELÉTRICO TRAVA, VIDRO E ALARME ANTI - FURTO, EQUIPADO COM RÁDIO FM COM ENTRADA USB, COM ALTO-FALANTES, FREIO ESTACIONÁRIO, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, CARROCERIA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, VOLUME DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 1.000 LITROS, QUILOMETRAGEM LIVRE, TAPETES EMBORRACHADOS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM: MOTORISTA, PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, DO IPVA, DO SEGURO OBRIGATORIO DPVAT, INFRAÇÕES DE TRANSITO E DEMAIS DESPESAS COMO A TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, MANUNTEÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.</p>						
03	<p>LOCAÇÃO DE UTILITÁRIO TIPO MULTIVAN 7/8 LUGARES - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017 OU SUPERIOR, MOTOR COM NO MÍNIMO 8 VÁLVULAS E NO MÍNIMO 1.8L, BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL E GASOLINA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV NA GASOLINA, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE A 1 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, ELETRO - HIDRAULICA, ETC., FAROIS DE NEBLINA, COM NO MÍNIMO 2 AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS, COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TRIO ELÉTRICO TRAVA, VIDRO E ALARME ANTI-FURTO, EQUIPADO COM RÁDIO FM COM ENTRADA USB, COM ALTO -FALANTES, FREIO ESTACIONÁRIO, RODAS ARO 14" OU SUPERIOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, FREIOS ABS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.500MM, ALTURA MÍNIMA DE 1.600MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.200MM, COM GARANTIA DE 1 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, NA COR BRANCA, TAPETES DE BORRACHA, ESTEPE, CHAVE DE RODAS, MACACO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO, TRIÂNGULO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI E DE ACORDO COM O CTB. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM: MOTORISTA, PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, DO IPVA, DO SEGURO OBRIGATORIO DPVAT, INFRAÇÕES DE TRANSITO E DEMAIS DESPESAS COMO A TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, MANUNTEÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.</p>	2	7.200,00	Mês	12	14.400,00	172.800,00
04	<p>LOCAÇÃO DE CARRO TIPO VAN 18 LUGARES - LOCAÇÃO DE SEIS VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 18 DEZOITO PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017 OU SUPERIOR, ALÉM DO MOTORISTA, À DIESEL, PARA SER USADO PARA APOIO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2017, EM</p>	6	16.000,00	Mês	12	96.000,00	1.152.000,00

Handwritten signatures and initials:
 - A large signature: *Glauco*
 - Other initials: *Bi*, *AD*, *BJ*



	<p>PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM AS TÉCNICAS DO DETRAN PARA FICAR À DISPOSIÇÃO ININTERRUPTAMENTE DA SECRETARIA REQUISITANTE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA DEVERA RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM: MOTORISTA, PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, DO IPVA, DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DEMAIS DESPESAS, COMO A TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTE, MANUNTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.</p>						
05	<p>LOCAÇÃO DE PICK-UP PEQUENA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017 OU SUPERIOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, BI COMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE A 1 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, FARÓIS DE NEBLINA, COM NO MÍNIMO 2 AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS, COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TRIO ELÉTRICO TRAVA, VIDRO E ALARME ANTI - FURTO, EQUIPADO COM RÁDIO FM COM ENTRADA USB, COM ALTO FALANTES, FREIO ESTACIONÁRIO, 2 PORTAS, COMBUSTÍVEL FLEX, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1600CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 KG, COR SÓLIDA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM: MOTORISTA, PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, DO IPVA, DO SEGURO OBRIGATORIO DPVAT, INFRAÇÕES DE TRANSITO E DEMAIS DESPESAS COMO A TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, MANUNTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.</p>	5	6.400,00	Mês	12	32.000,00	384.000,00
06	<p>LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS TIPO CROSS 150 CIL - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, FABRICAÇÃO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR 4 QUATRO TEMPOS, ARREFECIDO A AR CAPACIDADE APROXIMADA DE 162,7CM³, CILINDRADA DE ATÉ 160 CC POTÊNCIA DO MOTOR DE 14,5 CV A 8.500RPM GASOLINA/ 14,7 CV A 8.500 RPM ETANOL SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA TORQUE 1,6KGF.M A 5.500 RPM IGNIÇÃO CDI/ECU INJEÇÃO ELETRÔNICA BICOMBUSTÍVEL BATERIA 12V 4AH SELADA TRANSMISSÃO: EMBREAGEM MULTIDISCO BANHADA A ÓLEO TRANSMISSÃO FINAL POR CORRENTE SUSPENSÃO DIANTEIRA COM GARFO TELESCÓPICO, CURSO DE 180MM E TRASEIRA MONOCHOQUE, CURSO 150MM FREIO DIANTEIRO DISCO SIMPLES VENTILADO DE 240MM, PINÇA, DE 2 PISTÕES, SEM ABS, E TRASEIRO DISCO SIMPLES VENTILADO DE 220MM, 1 PISTÃO, SEM ABS CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL INCLUÍDO RESERVA DE NO MÍNIMO 12 LITROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL FLEX TRANSMISSÃO DE CINCO VELOCIDADES RODA DIANTEIRA: ARO DE AÇO, RAIADA, 19 POLEGADAS RODA TRASEIRA: ARO DE AÇO, RAIADA, 17 CATEGORIA: ON/OFF ROAD. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</p>	5	2.500,00	Mês	12	12.500,00	150.000,00

Handwritten signatures and initials:
Santos
P.
J. P. Moura
M. P.



A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM: MOTORISTA, PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, DO IPVA, DO SEGURO OBRIGATORIO DPVAT, INFRAÇÕES DE TRANSITO E DEMAIS DESPESAS COMO A TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, MANUNTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.					
Total					4.306.800,00

3.1.1 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de **R\$ 4.306.800 (quatro milhões trezentos e seis mil e oitocentos reais)**, obtido através do MENOR dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras e Serviços do Município de Milagres/CE, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

3.1.2 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, **sub pena de desclassificação da proposta.**

3.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS VEICULOS

3.2.1 - Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório.

3.2.2 - Os veículos deverão manter as características exigidas neste Termo de Referência.

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEICULOS

3.3.1 - Os veículos deverão ser entregues higienizados, com a devida documentação legal, na sede de cada secretaria contratante, em horário acordado entre as partes.

3.4 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

3.4.1 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da Infração.

3.5 - DAS AVARIAS

3.5.1 - As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados pela natureza.

3.5.2 - Nos casos em que as avarias forem de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE.

3.5.3 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado no mínimo de 03 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

3.5.4 - Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

3.5.5 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da CONTRATADA, o gestor do contrato comunicará a CONTRATANTE, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, sendo a CONTRATADA responsável integralmente pelo pagamento dos serviços de recuperação.

3.6 - DO ABASTECIMENTO

3.6.1 - A CONTRATANTE abastecerá os veículos contratados, durante o tempo da prestação dos serviços.

3.7 - DOS PERÍODOS DE TRABALHO

3.7.1 - Na vigência contratual os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com quilometragem livre.

[Handwritten signatures and initials]



3.8 - DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

3.8.1 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar, o veículo em perfeitas condições de uso.

3.8.2 - As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior.

3.8.3 - As manutenções preventivas e corretivas abrangerão também a troca de pneus, bem como a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento.

3.9 - DOS MOTORISTA/CONDUTORES

3.9.1 - Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a condução dos veículos na respectiva categoria exigida no CTB de acordo com o veículo locado.

3.9.2 - Os motoristas utilizados na prestação dos serviços caracterizam força de trabalho acessória ao contrato de locação de veículos, portanto, em nada deve ser comparado com terceirização de serviços de mão de obra, razão pela qual todas as adequações, escalas, horas extras, horário de almoço e eventuais revezamentos devem ser previstos e provisionados pela CONTRATADA.

3.9.3 - Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Milagres.

3.9.4 - A jornada de trabalho dos motoristas deverá respeitar os limites previstos em lei.

3.9.5 - Os motoristas deverão, ainda, observar as regras básicas de conduta:

- Observar a velocidade máxima da via onde está trafegando;
- Não fumar ao dirigir o veículo;
- Em hipótese alguma, ingerir bebida alcoólica quando em serviço;
- Manter atenção redobrada nas proximidades de semáforos, controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;
- Não deixar o veículo desacompanhado ou sem a necessária vigilância;
- Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos;
- Ter zelo especial pelo veículo, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e de funcionamento;
- Ter sempre em seu poder a carteira nacional de habilitação e uma cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo;

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.3 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IPCA ou outro que venha substituí-lo.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do futuro contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93, convindo as partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

[Handwritten signatures and initials]



Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	18.122.0046.2.018.0000	3.3.90.39.00
19	01	26.782.0044.2.101.0000	3.3.90.39.00
08	01	04.122.0002.2.009.0000	3.3.90.39.00
16	01	08.122.0017.2.025.0000	3.3.90.39.00
16	01	08.244.0004.2.028.0000	3.3.90.39.00
16	01	08.244.0004.1.047.0000	3.3.90.39.00
14	01	10.302.0025.2.055.0000	3.3.90.39.00
14	01	10.301.0024.2.052.0000	3.3.90.39.00
14	01	10.122.0028.2.051.0000	3.3.90.39.00
07	01	04.122.0064.2.004.0000	3.3.90.39.00
15	02	12.361.0031.2.035.0000	3.3.90.39.00
15	01	12.368.0031.2.049.0000	3.3.90.39.00

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

7.2 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado.

7.4 - Exigir a disponibilização do veículo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.5 - Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado/prestação de serviço, para as providências cabíveis.

7.6 - Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

7.7 - Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos contratados durante o tempo da prestação dos serviços.

7.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

7.9 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.

8.4 - Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o mesmo vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou preventiva.

8.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.6 - Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, o(s) veículo(s) utilizado(s) para prestação dos serviços.

8.7 - Disponibilizar o(s) veículo(s), em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, pintura, segurança e higiene interna.

8.8 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

8.9 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Slawee
174



- 8.10 - Providenciar a substituição de qualquer veículo/profissional envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.11 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.
- 8.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.13 - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motorista/conductor), para execução dos serviços, se for o caso.
- 8.14 - O motorista/conductor do veículo de responsabilidade da CONTRATADA, não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 8.15 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do(s) veículo(s) alugado(s), bem como fornecer a contratante a documentação correspondente atualizada.
- 8.16 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9 - DAS PROIBIÇÕES

- 9.1 - É vedado à CONTRATADA transportar pessoas que não sejam autorizadas pela CONTRATANTE.
- 9.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.
- 10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

Milagres/CE, 04 de julho de 2022.

Mauro Ferreira de Sousa

Mauro Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

Jorge Samuel Lima Gonçalves

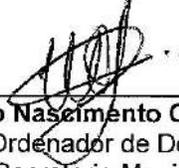
Jorge Samuel Lima Gonçalves
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Jorge Henrique Morais dos Santos

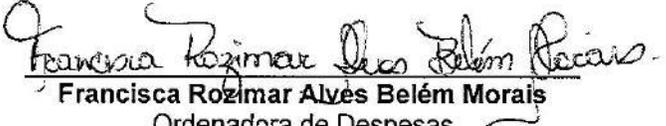
Jorge Henrique Morais dos Santos
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Estradas

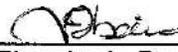
[Handwritten marks]

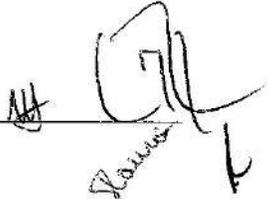



Cláudio Nascimento Oliveira Júnior
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente


Gean Karlo Alves Feitosa
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde


Francisca Rozimar Alves Belém Moraes
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de
Educação Básica


Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Proteção Social,
Justiça, Cidadania, Mulheres
e Direitos Humanos


Rozimar



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG <u>55</u>

A Prefeitura Municipal de Milagres, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.07.07.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

A	B	C	D	E	F	G	H
Item / Lote	Especificação	Quant. (Veículo)	Valor Unitário	Unid.	Qtde.	Valor Mensal (C x D)	Valor Total (F x G)
01	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO 5 LUGARES MOTORIZAÇÃO 1.0 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017 OU SUPERIOR, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 999CC, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE A 1 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, FARÓIS DE NEBLINA, COM NO MÍNIMO 2 AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS, COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TRIO ELÉTRICO TRAVA, VIDRO E ALARME ANTI - FURTO, EQUIPADO COM RÁDIO FM COM ENTRADA USB, COM ALTO - FALANTES, FREIO ESTACIONÁRIO, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL FLEX, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS, QUILOMETRAGEM LIVRE, TAPETES EMBORRACHADOS. COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM: MOTORISTA, PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, DO IPVA, DO SEGURO OBRIGATORIO DPVAT, INFRAÇÕES DE TRANSITO E DEMAIS DESPESAS COMO A TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, MANUNTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS</p>	23		Mês	12		
02	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2017 OU SUPERIOR, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.000CC, CÂMBIO AUTOMÁTICO, FARÓIS DE NEBLINA, COM NO MÍNIMO 2 AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS, COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TRIO ELÉTRICO TRAVA, VIDRO E ALARME ANTI - FURTO, EQUIPADO COM RÁDIO FM COM ENTRADA USB, COM ALTO-FALANTES, FREIO ESTACIONÁRIO, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, CARROCERIA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, VOLUME DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 1.000 LITROS.</p>	6		Mês	12		

1



	<p>QUILOMETRAGEM LIVRE, TAPETES EMBORRACHADOS. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM: MOTORISTA, PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, DO IPVA, DO SEGURO OBRIGATORIO DPVAT, INFRAÇÕES DE TRANSITO E DEMAIS DESPESAS COMO A TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.</p>					
03	<p>LOCAÇÃO DE UTILITÁRIO TIPO MULTIVAN 7/8 LUGARES - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MOTOR COM NO MÍNIMO 8 VÁLVULAS E NO MÍNIMO 1.8L, BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL E GASOLINA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV NA GASOLINA, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE A 1 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, ELETRO - HIDRAULICA, ETC., FAROIS DE NEBLINA, COM NO MÍNIMO 2 AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS, COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TRIO ELÉTRICO TRAVA, VIDRO E ALARME ANTI-FURTO, EQUIPADO COM RÁDIO FM COM ENTRADA USB, COM ALTO -FALANTES, FREIO ESTACIONÁRIO, RODAS ARO 14" OU SUPERIOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, FREIOS ABS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.500MM, ALTURA MÍNIMA DE 1.600MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.200MM, COM GARANTIA DE 1 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, NA COR BRANCA, TAPETES DE BORRACHA, ESTEPE, CHAVE DE RODAS, MACACO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO, TRIÂNGULO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI E DE ACORDO COM O CTB. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM: MOTORISTA, PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, DO IPVA, DO SEGURO OBRIGATORIO DPVAT, INFRAÇÕES DE TRANSITO E DEMAIS DESPESAS COMO A TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.</p>	2	Mês	12		
04	<p>LOCAÇÃO DE CARRO TIPO VAN 18 LUGARES - LOCAÇÃO DE SEIS VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 18 DEZOITO PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017 OU SUPERIOR, ALÉM DO MOTORISTA, À DIESEL, PARA SER USADO PARA APOIO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2017, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM AS TÉCNICAS DO DETRAN PARA FICAR À DISPOSIÇÃO ININTERRUPTAMENTE DA SECRETARIA REQUISITANTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM: MOTORISTA,</p>	6	Mês	12		



	PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, DO IPVA, DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DEMAIS DESPESAS, COMO A TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTE, MANUNTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.					
05	<p>LOCAÇÃO DE PICK-UP PEQUENA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017 OU SUPERIOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, BI COMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE A 1 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, FARÓIS DE NEBLINA, COM NO MÍNIMO 2 AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS, COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TRIO ELÉTRICO TRAVA, VIDRO E ALARME ANTI - FURTO, EQUIPADO COM RÁDIO FM COM ENTRADA USB, COM ALTO FALANTES, FREIO ESTACIONÁRIO, 2 PORTAS, COMBUSTÍVEL FLEX, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1600CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 KG, COR SÓLIDA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM: MOTORISTA, PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, DO IPVA, DO SEGURO OBRIGATORIO DPVAT, INFRAÇÕES DE TRANSITO E DEMAIS DESPESAS COMO A TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, MANUNTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.</p>	5		Mês	12	
06	<p>LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS TIPO CROSS 150 CIL - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MODELO 2020 OU 2021, DE FABRICAÇÃO NACIONAL COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA MOTOR 4 QUATRO TEMPOS, ARREFECIDO A AR CAPACIDADE APROXIMADA DE 162,7CM³, CILINDRADA DE ATÉ 160 CC POTÊNCIA DO MOTOR DE 14,5 CV A 8.500RPM GASOLINA/ 14,7 CV A 8.500 RPM ETANOL SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA TORQUE 1,6KGF.M A 5.500 RPM IGNIÇÃO CDI/ECU INJEÇÃO ELETRÔNICA BICOMBUSTÍVEL BATERIA 12V 4AH SELADA TRANSMISSÃO: EMBREAGEM MULTIDISCO BANHADA A ÓLEO TRANSMISSÃO FINAL POR CORRENTE SUSPENSÃO DIANTEIRA COM GARFO TELESCÓPICO, CURSO DE 180MM E TRASEIRA MONOCHOQUE, CURSO 150MM FREIO DIANTEIRO DISCO SIMPLES VENTILADO DE 240MM, PINÇA, DE 2 PISTÕES, SEM ABS, E TRASEIRO DISCO SIMPLES VENTILADO DE 220MM, 1 PISTÃO, SEM ABS CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL INCLUÍDO RESERVA DE NO MÍNIMO 12 LITROS PINTURA SÓLIDA AZUL COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL FLEX TRANSMISSÃO DE CINCO VELOCIDADES RODA DIANTEIRA: ARO DE AÇO, RAIADA, 19 POLEGADAS RODA TRASEIRA: ARO DE AÇO, RAIADA, 17 CATEGORIA: ON/OFF ROAD. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM: MOTORISTA, PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, DO IPVA, DO SEGURO OBRIGATORIO DPVAT, INFRAÇÕES DE</p>	5		Mês	12	

f



MUNICÍPIO DE MILAGRES
MILAGRES
 Trabalho que faz a diferença

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará
 Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES
 PAG 58

TRANSITO E DEMAIS DESPESAS COMO A TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.									
Total									

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

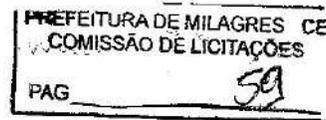
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
 Assinatura do Proponente

2

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.07.1



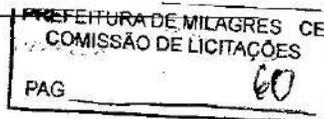
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Milagres/CE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**



Contrato de Locação de Veículo(s), que entre si fazem as partes: **O MUNICÍPIO DE MILAGRES**, Estado do Ceará, Instituição de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.655.277/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, com endereço na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, Milagres/CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, e do outro lado a Empresa:, denominada de **CONTRATADA/LOCADORA**, estabelecida na, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o n.º, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas demais alterações, nos termos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.07.07.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente Instrumento a contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de de Milagres/CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão prestados pelo LOCADOR diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste Contrato.

3.2 - O regime de execução adotado é o indireto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$, a ser pago de conformidade com a execução dos serviços.

4.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.5 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IPCA ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93, convido as partes contratantes.



PREFEITURA DE MILAGRES - CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG _____ 61

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

.....

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

7.2 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado.

7.4 - Exigir a disponibilização do veículo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.5 - Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado/prestação de serviço, para as providências cabíveis.

7.6 - Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

7.7 - Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos contratados durante o tempo da prestação dos serviços.

7.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

7.9 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.

8.4 - Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o mesmo vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou preventiva.

8.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.6 - Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, o(s) veículo(s) utilizado(s) para prestação dos serviços.

8.7 - Disponibilizar o(s) veículo(s), em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, pintura, segurança e higiene interna.

8.8 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

8.9 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.10 - Providenciar a substituição de qualquer veículo/profissional envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.11 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.

8.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel



cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.13 - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motorista/conductor), para execução dos serviços, se for o caso.

8.14 - O motorista/conductor do veículo de responsabilidade da CONTRATADA, não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.15 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do(s) veículo(s) alugado(s), bem como fornecer a contratante a documentação correspondente atualizada.

8.16 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA/LOCADORA transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante.

9.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como pelo não pagamento da mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA/LOCADORA até a sua normalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA/LOCADORA pagará ao CONTRATANTE/LOCATÁRIO a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, a importância correspondente ao valor dos serviços não realizados, salvo se indicar outro veículo que faça o transporte, devidamente aceito pela Contratante, sendo que o pagamento do mesmo será por conta da CONTRATADA/LOCADORA.

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, prejuízo para os beneficiários, multa correspondente à 3% (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à CONTRATADA/LOCADORA.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao CONTRATADA/LOCADORA.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, o CONTRATANTE/LOCATÁRIO fica desobrigado do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA/LOCADORA.

11.4 - A CONTRATADA/LOCADORA, pela sua inadimplência no cumprimento do Contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

11.4.1 - advertência;

11.4.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.4.3 - impedimento de contratar com a administração;

11.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostos no presente Instrumento.

12.2 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:



PREFEITURA DE MILAGRES CE	
COMISSÃO DE LICITAÇÕES	
PAG	03

- 12.2.1 - Omissão de pagamento pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIO;
- 12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes,
- 12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Milagres/CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Milagres/CE,

.....
CONTRATANTE/LOCATÁRIO

.....
CONTRATADA/LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

1